

UF: MG  
Município: PRESIDENTE OLEGARIO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO  
Número da NAF: 003339 - Ordinária Data: 16/08/2021

Emitida por vanessab  
Empenho: 005171 de 16/08/2021

Endereço: PRAÇA DOUTOR CASTILHO, 10 - CEP: 38750-000 - Bairro: CENTRO  
C.N.P.J.: 18.602.060/0001-40 Inscrição Estadual:  
compras@po.mg.gov.br

Tel / Fax: 3438111233

Número Processo: 000069 / 2021 Número da ARP: 000119 / 2021 Cotação de Preços de origem: Cotação de  
Data: 13/07/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Sequencial: 0040 / 2021  
Data Entrega: 03/08/2021 08:59:00 Data Abertura: 03/08/2021 09:00:00 Abertura Propostas: 03/08/2021 09:00:00  
Tipo Apuração: Menor Preço - Item Registro de Preços  
Objeto: MATERIAL HOSPITALAR

Fornecedor: 038527 - MICHELE ALVES E SILVA 09085983606

CNPJ 37.240.147/0001-69 I.E.: 003739826.00-32 Contato:  
Endereço: RUA MURIAE Nr. 274 Compl.: Não informado  
CEP: 38701-364 Bairro: PADRE EUSTAQUIO Cidade: PATOS DE MINAS UF: MG  
Telefone: 34991335010 Fax: Email: michele.mmr@hotmail.com

Ficha: 00291  
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sub-Unidade: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional Programática: 10.122.1002.1999 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Desdobramento: 99 Outros Materiais de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.54 Outras Transferências de Recursos do SUS  
Sub Fonte: 01 EMERG. DE SAÚDE COVID-19 C/C 23.129-0

NÚMERO DO EMPENHO:

Local de Entrega: Conforme descrito em NAF

Periodicidade: Quinzenal

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00135	017234	LUVA DE PROCEDIMENTO G	UN	500.0000	0.3360	168.0000
Especificação: LUVA DE PROCEDIMENTO G						
00242	025391	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UN	63.0000	64.9000	4.088.7000
Especificação: TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL						

**Valor Total: 4.256.70** (Quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos.)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE ESTES SÃO ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS NA PREVENÇÃO AO COVID NO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS. CONFORME REQUISIÇÃO 1182.

-----  
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE OLEGARIO-MG

NOTA DE EMPENHO Nº= 5171/2021 N.A.F.:/2021 / 003339

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2021 Tipo: Ordinário Data: 16/08/2021 Ficha: 000291

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.122.1002.1999 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
Elemento da Despesa...: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recurso.....: 1.54.01 - EMERG. DE SAÚDE COVID-19 C/C 23.129-0
Tipo Despesa: 400 - COVID-19

Credor...: MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 Número: 38527
Endereço.: RUA MURIAE Nº: 274 Bairro: PADRE EUSTAQUIO CEP: 38.701-364
Cidade...: PATOS DE MINAS - MG CNPJ...: 37.240.147/0001.69
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ .....4.256.70
Quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos.....

Hist.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE ESTES SÃO ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS NA PREVENÇÃO AO COVID NO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.CONFORME REQUISIÇÃO 1182.

Tipo de Licitação ..: Pregão Eletrônico Processo Nº.: 2021/69

Data: 16/08/2021 Ordenador da Despesa: VANESSA BEATRIZ BORGES QUEIROZ
CPF: 106.546.346-45 / SECRETARIA DE SAUDE

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:
SALDO ANTERIOR ...: .....106.116.20 : VALOR LIQUIDADADO ..: .....0.00
VALOR EMPENHADO ..: .....4.256.70 : DESCONTO .....: .....0.00
SALDO ATUAL .....: .....101.859.50 : VALOR LIQUIDO ...: .....0.00
TOTAL EMPENHADO ..: .....4.256.70 : SALDO A LIQUIDAR : .....4.256.70
VALOR A LIQUIDAR : .....4.256.70

Data: 16/08/2021 Contador(a)/Contabilista: RENATO JOSE BRAGA PACHECO
CRC: MG-093073/O-4 / CONTADOR

A liquidação Nº 000, no valor R\$ .....0.00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: FRANCYELLE C.GOMES NORONHA
CPF: 085.791.246-11 / LIQUIDANTE

Face a liquidação acima autorizo o pagamento : Examinamos o percurso da despesa, constatamos
desta importância ao favorecido. : sua conformidade com as disposições legais.

Dt:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Dt:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
VANESSA BEATRIZ BORGES QUEIROZ: VIVIANI LEOTERIO TOREZANI
CPF: 106.546.346-45 : CPF: 079.327.127-42

referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: CONTA: R E C U R S O
Usuário: apa CHEQUE:



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

Processo Licitatório nº.: **069/2021**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: **040/2021**

Procedimento: Registro de Preços nº.: **022/2021**

Fiscal da Ata de Registro de Preços: **Veronica Resende Ferreira E Silva**

Gestor da Ata de Registro de Preços: **Vanessa Beatriz Borges Queiroz**



Por esta Ata de Registro de Preços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271,

Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MICHELE ALVES E SILVA 09085983606**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **37.240.147/0001-69**, situada na Rua Muriae, nº 274, Bairro Padre Eustaquio, **PATOS DE MINAS/MG**, CEP 38701-364, telefone (34) 9.9133-5010, e-mail [michele.mmr@hotmail.com](mailto:michele.mmr@hotmail.com), neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). **MICHELE ALVES E SILVA**, inscrito no CPF nº. 090.859.836-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal 1.183/2020, no Decreto Municipal de nº. 1.091/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**1.1.** A presente ata de registro de preços decorre do Processo Licitatório nº. 069/2021 por meio do Pregão Eletrônico nº. 040/2021 pelo procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS 022/2021** regido pelo disposto na Lei nº 10520 de 17/07/2002 e demais pertinentes.

**1.2.** Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório correspondente.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**3.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**3.1.2.** Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.1.3.** Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

**3.2.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**3.2.1.** Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-a sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

**3.2.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;

**3.2.3.** Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.

**3.2.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 – [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) – [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

**3.2.5.** A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**3.2.6.** Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**4.1.** A presente ata de registro de preços tem o seu valor com o total de **R\$69.288,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-1560 – [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) – [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>MICHELE ALVES E SILVA 09085983606</b>						
0035	CANULA GUEDEL, PVC, ATOXICO, AMARELO-9CM	DESCARPACK	5	UN	3,25	16,25
0036	CANULA GUEDEL, PVC, ATOXICO, BRANCO-7CM	DESCARPACK	5	UN	3,25	16,25
0037	CANULA GUEDEL, PVC, ATOXICO, PRETO-6CM	DESCARPACK	5	UN	3,25	16,25
0038	CANULA GUEDEL, PVC, ATOXICO, VERDE-8CM	DESCARPACK	10	UN	3,25	32,50
0039	CANULA GUEDEL, PVC, ATOXICO, VERMELHO 10CM	DESCARPACK	5	UN	3,25	16,25
0046	CATETER VENOSO CENTRAL	ALIVE HEART	5	UN	120,00	600,00
0059	COLCHÃO CASCA DE OVO	SO ESPUMAS	40	UN	77,00	3.080,00
0080	DRENO ESTERIL Nº 1	WALTER	30	UN	3,86	115,80
0081	DRENO ESTERIL Nº 2	WALTER	30	UN	3,86	115,80
0082	DRENO ESTERIL Nº 3	WALTER	30	UN	5,07	152,10
0092	ESPECULO VAGINAL M	KOLPLAST	4.000	UN	1,16	4.640,00
0099	EXTENSÃO PARA ASPIRAÇÃO	MEDSONDA	1.000	UN	2,50	2.500,00
0101	EXTENSOR EM PVC VIA ÚNICA	DESCARPACK	500	UN	1,32	660,00
0109	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	JARC	40	UN	12,00	480,00
0110	FLUXOMETRO COMPLETO	IFAB	20	KT	53,00	1.060,00
0135	LUVA DE PROCEDIMENTO G	TALGE	80.500	UN	0,336	27.048,00
0149	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL ADULTO TAMANHO 5	MD	5	UN	50,00	250,00
0152	MÁSCARA DE VENTURI PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	MD	3	UN	35,00	105,00
0153	MASCARA DE VENTURI PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA	MD	3	UN	35,00	105,00
0165	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL	ANU	220	UN	68,00	14.960,00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 – [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) – [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

0170	PONTEIRA PARA CANETA DE CAUTÉRIO TIPO FACA	PRISMI	15	UN	89,50	1.342,50
0177	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO RECÉM NASCIDO MÃE/FILHO	WILTEX	50	UN	2,00	100,00
0213	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12	BIOBASE	50	UN	1,00	50,00
0214	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14	BIOBASE	30	UN	1,02	30,60
0215	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18, estéril,	BIOBASE	60	UN	1,09	65,40
0216	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 22, ESTERIL	BIOBASE	60	UN	1,19	71,40
0217	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 24, ESTERIL	BIOBASE	60	UN	1,38	82,80
0218	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16	BIOBASE	30	UN	1,00	30,00
0219	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	BIOBASE	50	UN	0,98	49,00
0220	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	BIOBASE	60	UN	1,09	65,40
0242	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	INFRARED	133	UN	64,90	8.631,70
0266	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO	IFAB	10	UN	280,00	2.800,00
<b>Total do Fornecedor: 69.288,00</b>						

**4.2.** Os pagamentos serão realizados pelo Município em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

**4.3.** O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**4.4.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**4.4.1.** Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.



**4.5.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

**4.6.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**4.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**4.8.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**5.1.** Os valores não sofrerão qualquer reajuste no período de vigência desta ata, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, em hipótese alguma, o fornecedor poderá paralisar o fornecimento.

**5.2.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no §2º do Art.7º do Decreto Federal 7.892/13.

**6.2.** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## **7. CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura, **findando em 09 de agosto, de 2022.**

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO**

**8.1.** A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 dias consecutivos após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo II do edital).

**8.2.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

**8.2.1.** Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO II do edital para apurar o recebimento de NAF.

**8.2.2.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

**8.2.3.** Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

**8.3.** A entrega dos produtos deverá ser nos seguintes endereços:



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 – [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) – [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

- Farmácia de Todos: Praça José Batista Marra, nº 375, Centro, Presidente Olegário- MG
- Unidades Básicas de Saúde: Praça Afonso de Sá, nº 10, Centro, Presidente Olegário-MG
- Hospital Municipal Darci José Fernandes: Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000.

\*Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.

**8.4.** Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

**8.5.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

**8.6.** A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

**8.7.** A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**9.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**9.6.** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.8.** O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.

**9.9.** Neste processo será admitido o “carona” conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e suas alterações.



## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1.** A recusa do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

**10.1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**10.1.2.** multas;

**10.1.3.** suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

**10.1.4.** indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos serviços de outro licitante;

**10.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

**10.2.** Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do projeto, por dia de atraso na inexecução do contrato;

**10.3.** Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total da contratação, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

**10.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

**10.5.** As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

**10.6.** Extensão das penalidades:

**10.6.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O registro do proponente será cancelado quando:

**11.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**11.1.2.** Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**11.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

**11.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**11.2.1.** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 09 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE  
OLEGÁRIO**  
Rhenys da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

**VANESSA BEATRIZ BORGES QUEIROZ**  
Secretaria Municipal de Saúde

**MICHELE ALVES E SILVA 09085983606**  
Michele Alves E Silva

TESTEMUNHAS: I - \_\_\_\_\_  
Veronica Resende Ferreira E Silva CPF: 034.489.426-69

II - \_\_\_\_\_  
Luciana Cesária Da Silva Souza CPF: 058.953.666-43